

## COMANDO DE OPERACOES NAVAIS

## JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA 50/2026

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
50/2026	780000-COMANDO DE OPERACOES NAVAIS	PAULO VICTOR DOS SANTOS COSTA	22/06/2026 11:26 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	51/2026	62087.001517/2026-16

## 1. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Comando de Operações Navais (ComOpNav) realizará a abertura do procedimento administrativo, a fim de contratar empresa para prestação de serviços de gravação (laser) para personalização de canetas esferográficas, visando atender demanda desta Organização Militar (OM), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Com intuito de dar continuidade à contratação, este Comando adotará o procedimento preconizado no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021, alterado pelo Decreto nº 12.807/25, que dizem respectivamente:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

*Decreto nº 12.807/25 - Atualização do valor do inciso II, do Art 75, da Lei nº 14.133/21 para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).*

Por conseguinte, por se tratar de uma contratação necessária e de pequeno vulto, torna-se vantajoso para a administração a contratação direta em decorrência do valor total do item e a otimização do tempo HORA/HOMEM na confecção de um procedimento licitatório.

A dispensa de licitação, nesse caso, é a circunstância de fato encontrada capaz de atender ao interesse público, balizada nos princípios da economicidade e eficiência com o trato da coisa pública, uma vez que se trata de contratação para continuidade de serviços essenciais do Comando de Operações Navais, com o valor total de R\$ 123,00 (cento e vinte e três Reais).

Desta forma, autorizo a contratação por meio de Dispensa Eletrônica, para o fornecimento do referido serviço.

## 2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de](#)

**CATIA DE ASSIS SILVA DAS CHAGAS**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 22/06/2026 às 11:26:04.*